



LEI MUNICIPAL Nº 1.600/19 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR REDUÇÃO DE VERBA, NO MONTANTE DE R\$. 76.232,61, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.580/18 de 18 de dezembro de 2018, Crédito Adicional Especial por redução de verba no valor total de **R\$. 76.232,61 (setenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos subordinados
2040 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3190.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
RV 01 – R\$ 8.490,60

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.01 – Educação Básica
2052 – Manutenção Atividades de Educação Infantil
3190.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
RV 20 – R\$ 11.722,32

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.01 – Educação Básica
2053 – Manutenção Atividades de Ensino Fundamental
3190.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
RV 20 – R\$ 35.166,96

08 – Secretaria Municipal da Saúde
08.01 – Fundo Municipal da Saúde
2072 – Manutenção Atenção Básica em Saúde
3190.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
RV 40 – R\$ 8.884,26

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- 11 – Departamento de Assistência Social
- 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 2080 – Manutenção do Fundo da Assistência Social
- 3190.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
- RV 01 – RS 11.968,47**

Total..... RS. 76.232,61

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá como suporte a redução de recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

- 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 05.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos subordinados
- 2040 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
- 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- RV 01 – RS 8.490,60**

- 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 06.01 – Educação Básica
- 2052 – Manutenção Atividades de Educação Infantil
- 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- RV 20 – RS 11.722,32**

- 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 06.01 – Educação Básica
- 2053 – Manutenção Atividades de Ensino Fundamental
- 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- RV 20 – RS 35.166,96**

- 08 – Secretaria Municipal da Saúde
- 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
- 2072 – Manutenção Atenção Básica em Saúde
- 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- RV 40 – RS 8.884,26**

- 11 – Departamento de Assistência Social
- 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 2080 – Manutenção do Fundo da Assistência Social
- 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa-Pessoal Civil
- RV 01 – RS 11.968,47**

Total 76.232,61

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 em seus anexos, e no que couber.

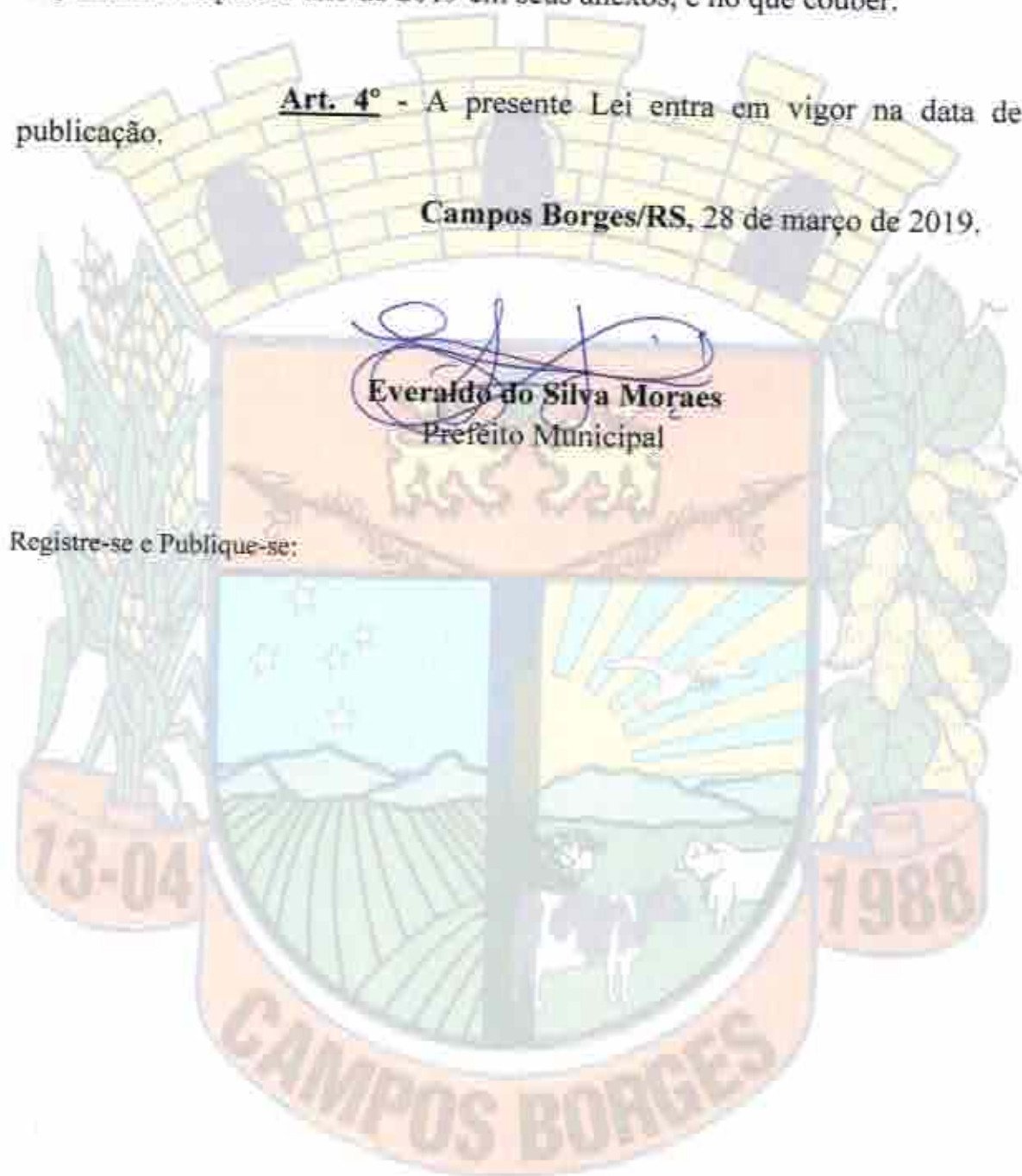
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 28 de março de 2019.



Everaldo do Silva Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

